



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1475/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, para eventual e futura contratação de empresa capaz de prestar de serviço continuado de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa adulta com deficiência, com disponibilização de vaga, equipe capacitada e cuidados integrais, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências contidas neste instrumento:

| Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtde. | Valor mensal | Valor total   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Destinada a paciente maior de idade, 50 anos, do sexo masculino, portador de transtorno global do desenvolvimento (Síndrome de Tourette Transtorno do espectro autista). Usuário em uso contínuo dos medicamentos informados pela instituição atualmente responsável pelo acolhimento, conforme acompanhamento assistencial realizado de Omeprazol 20mg 01 comp. ao dia, Depakene 250mg 04 comp. ao dia, complexo B, 02 comp. ao dia, Aripiprazol 15 mg 02 comp. ao dia, Sertralina 50mg 02 comp. ao dia, Risperidona 2mg 2 comp. e 1/2, Neuleptil 10 mg 03 comp. ao dia, Ácido fólico 5 mg, Clorpromazina 25mg 01 comp. Ao dia, Sulfato ferroso 40 mg, Levomepromazina 25 mg 01 comp. ao dia, Fenobarbital 100 mg 01 comp. ao dia, clonazepam 2 mg 01 comp. ao dia. O serviço deverá ser prestado por instituição especializada em acolhimento institucional de longa permanência para pessoa com deficiência, dispondo de equipe capacitada para prestação dos cuidados necessários ao usuário. Para os cuidados relacionados às condições de saúde, o paciente deverá contar com acompanhamento médico e nutricional, A instituição contratada deverá realizar o acompanhamento das condições de saúde do usuário e a administração dos medicamentos de uso contínuo utilizados, conforme orientações dos profissionais responsáveis. Os cuidados e acompanhamentos deverão ser prestados pelos colaboradores 24 horas nos 7 dias da semana. A instituição contratada deverá disponibilizar, incluídos na prestação do serviço de acolhimento, de acomodação em quarto coletivo, roupas de cama e banho, serviço de lavanderia, atividades de coordenação motora, 6 refeições diárias, suplementos alimentares, medicações e kits de higiene contendo: aparelho de barbear, sabonete líquido, shampoo, creme hidratante para cabelo, creme hidratante corporal e desodorante. O período de contratação será de 12 (doze) meses. O usuário deverá permanecer acolhido durante a vigência contratual, considerando sua condição de dependência funcional e a necessidade de cuidados contínuos, enquanto persistirem as condições clínicas e sociais que fundamentam o acolhimento institucional. A instituição contratada deverá disponibilizar a vaga em até 48 horas após a solicitação da Administração Municipal | SV    | 12    | R\$ 5.053,30 | R\$ 60.639,60 |





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar,

1.3. O prazo de vigência da contratação, bem como as condições relativas ao seu início, término e eventual prorrogação, serão definidos no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar proteção integral e continuidade de cuidados a pessoa adulta com deficiência que demanda acolhimento institucional de longa permanência, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A solução mostra-se necessária diante da insuficiência, no âmbito municipal, de estrutura própria apta a oferecer acolhimento ininterrupto, equipe multidisciplinar e cuidados compatíveis com as necessidades do usuário.

2.3. A contratação está alinhada à proteção da dignidade, da integridade, da saúde e da inclusão da pessoa com deficiência, devendo o atendimento observar a Lei Federal nº 13.146/2015, as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis e a preservação de vínculos familiares e comunitários sempre que possível.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução compreende o acolhimento institucional contínuo, em ambiente adequado, acessível, seguro e salubre, com cuidados personalizados e acompanhamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

3.2. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) vaga e acomodação individual ou compartilhada, conforme avaliação técnica e condições do estabelecimento;
- b) alimentação equilibrada, com 6 (seis) refeições diárias e dietas específicas quando houver prescrição;
- c) apoio nas atividades de vida diária, higiene, mobilidade, alimentação, organização de rotina e administração de medicamentos prescritos;
- d) atendimento e acompanhamento por equipe capacitada e dimensionada conforme a legislação e as necessidades do usuário;
- e) acompanhamento de saúde, inclusive encaminhamentos e transporte para consultas, exames e atendimentos urgentes, quando necessário;
- f) roupas de cama e banho, lavanderia, limpeza, conservação dos ambientes e insumos de higiene de uso cotidiano;
- g) atividades de convivência, lazer, estimulação, autonomia e participação social, compatíveis com as condições do acolhido;
- h) registro individual atualizado dos atendimentos, intercorrências, medicações e evolução do usuário;
- i) comunicação regular com a fiscalização municipal e, quando autorizado, com familiares ou responsáveis.





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e autorizada a prestar serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa com deficiência, com licenças, alvarás, registros e responsável técnico exigidos pelos órgãos competentes.

4.2. A Contratada deverá observar as normas sanitárias, de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, proteção de dados pessoais, segurança, saúde, assistência social e direitos da pessoa com deficiência aplicáveis ao serviço.

4.3. O estabelecimento deverá possuir estrutura física compatível com o perfil do usuário, incluindo dormitórios, banheiros, áreas de convivência e circulação acessíveis, condições de higiene, ventilação, iluminação e segurança.

4.4. A equipe deverá ser legalmente habilitada, capacitada e dimensionada de acordo com a legislação e a complexidade dos cuidados, sem formação de vínculo trabalhista entre os profissionais da contratada e o Município.

4.5. A vaga deverá ser disponibilizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso expressamente justificado e autorizado pela Administração.

4.6. Antes do ingresso, a contratada deverá realizar avaliação de compatibilidade entre suas condições de atendimento e as necessidades do usuário, sem discriminação e sem impor requisitos não previstos na legislação ou neste Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá manter sigilo sobre dados pessoais, clínicos, familiares e sociais, restringindo seu acesso aos profissionais que deles necessitem e adotando medidas compatíveis com a Lei Federal nº 13.709/2018.

4.8. A subcontratação integral do objeto é vedada.

4.9. Não será exigida garantia contratual, em razão do valor e da natureza do objeto, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução terá início em até 48h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de serviço e a indicação formal do usuário pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O ingresso deverá ser precedido do envio, em canal seguro, dos documentos indispensáveis à admissão e ao cuidado, incluindo identificação, relatório técnico, prescrições vigentes e contatos de referência, respeitado o princípio da necessidade no tratamento de dados pessoais.

5.3. A prestação ocorrerá de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a permanência do usuário.

5.4. A contratada elaborará plano individual de atendimento ou instrumento equivalente, com objetivos, rotinas, cuidados, medidas de promoção da autonomia e revisões periódicas, compartilhando com a fiscalização as informações necessárias ao acompanhamento.

5.5. Toda intercorrência grave, internação hospitalar, evasão, acidente, suspeita de violência ou outra situação que comprometa a integridade do usuário deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização e aos órgãos competentes, com registro das providências adotadas.

5.6. A transferência ou o desligamento somente ocorrerá mediante decisão tecnicamente





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



fundamentada e articulação prévia com a Administração, assegurada a continuidade do cuidado e vedada interrupção unilateral do serviço.

5.7. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada encaminhará relatório sintético da execução do mês anterior, contendo período de acolhimento, principais atividades, intercorrências relevantes, acompanhamentos de saúde e demais elementos necessários à medição, preservado o sigilo.

5.8. A contratada fornecerá todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, alimentação, utilidades, encargos e demais insumos ordinários necessários à execução integral do objeto, já incluídos no preço ofertado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

### **Preposto**

6.3. A contratada indicará preposto formalmente aceito pela Administração antes do início da execução, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

6.4. A Administração poderá recusar justificadamente a indicação ou solicitar a substituição do preposto, devendo a contratada apresentar outro representante no prazo fixado.

6.5. Poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das obrigações, rotinas de comunicação, critérios de medição, proteção de dados e procedimentos de resposta a intercorrências.

### **Fiscalização**

6.6. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.7. A fiscalização verificará a permanência do usuário, a continuidade do atendimento, o cumprimento do plano individual, a qualificação da equipe, as condições da estrutura e a entrega dos relatórios mensais.

6.8. O fiscal registrará em histórico próprio as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

6.9. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para corrigi-la no prazo compatível com o risco e a urgência, sem prejuízo de glosa, responsabilização ou aplicação de sanções.

6.10. Situações que representem risco à vida, à saúde ou à integridade do usuário deverão ser corrigidas imediatamente, com comunicação simultânea ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência superior, inclusive eventual alteração contratual, aplicação de sanção ou rescisão.

6.12. A fiscalização informará com antecedência ao gestor o término da vigência, para avaliação da continuidade da necessidade, da vantajosidade e dos requisitos para eventual prorrogação.

6.13. A avaliação da execução deverá apoiar-se em evidências documentais, visitas,





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



entrevistas e registros do serviço, assegurados o contraditório e a manifestação da contratada quando houver apontamento com efeito financeiro ou sancionatório.

6.14. A fiscalização poderá exigir a substituição de profissional cuja conduta comprometa a qualidade, a segurança ou a dignidade do atendimento, mediante justificativa e sem ingerência na gestão interna da contratada.

6.15. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, encargos ou obrigações decorrentes da execução.

## **Fiscalização administrativa**

6.16. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade documental, o cumprimento dos prazos, as notas fiscais, os registros de ocorrências e os reflexos financeiros da execução.

6.17. Como o serviço não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização administrativa limitar-se-á aos controles pertinentes ao objeto, vedadas exigências de gestão direta dos empregados ou de documentos trabalhistas sem relação proporcional com risco concreto.

## **Gestor do contrato**

6.19. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e manterá o processo administrativo organizado, com ordens de serviço, relatórios, notificações, manifestações, documentos de medição, pagamentos e eventuais sanções.

6.20. Compete ao gestor verificar a regularidade da instrução, decidir ou encaminhar as providências que ultrapassem a competência dos fiscais e atestar o recebimento definitivo, quando satisfeitas as condições contratuais.

6.21. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e adotará medidas para solução de problemas, preservação da continuidade do atendimento e mitigação de riscos ao usuário.

6.22. Quando houver indício de infração contratual, o gestor adotará as providências para instauração do procedimento de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23. Ao final da vigência ou após a extinção do contrato, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre os resultados alcançados, ocorrências e recomendações para futuras contratações.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **Medição**

7.1. A medição será mensal e considerará o período de efetivo acolhimento, a disponibilização contínua da vaga e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada apresentará relatório mensal de execução, acompanhado dos documentos necessários à comprovação do serviço, em nível de detalhe compatível com a fiscalização e com a proteção dos dados pessoais do usuário.

7.3. Poderá haver glosa proporcional e motivada quando o serviço deixar de ser prestado, for executado em qualidade inferior à exigida ou quando obrigações mensuráveis não forem cumpridas, assegurada manifestação prévia da contratada.

7.4. Não haverá pagamento por período posterior ao desligamento, transferência, óbito ou





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



outra hipótese de encerramento da permanência, ressalvadas obrigações comprovadamente executadas e formalmente autorizadas.

## **Recebimento**

7.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante verificação dos relatórios, documentos e condições da execução mensal, com registro de eventuais pendências.

7.6. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou servidor competente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante confirmação de que a parcela foi executada em conformidade.

7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, cabendo à contratada corrigir a irregularidade no prazo fixado, sem ônus adicional para a Administração.

7.8. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será paga a parcela incontroversa no prazo regular, observando-se o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto houver inconsistência documental imputável à contratada, reiniciando-se após a regularização.

7.10. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica, ética ou profissional da contratada pela perfeita execução do objeto.

## **Liquidação**

7.11. Após o encerramento de cada período mensal, a contratada emitirá nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente medido e recebido, com indicação do contrato e da competência.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação será comunicado à contratada. O prazo ficará suspenso e voltará a correr após a correção, sem encargos para a Administração durante o período de suspensão imputável à contratada.

## **Pagamento**

7.14. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.15. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, considerando-se pago na data de emissão da ordem.

7.16. . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. No primeiro e no último mês, ou quando houver interrupção formalmente registrada,





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



o valor será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva prestação, adotando-se como base o valor mensal contratado.

7.18. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O enquadramento tributário da contratada deverá ser comprovado quando necessário.

7.19. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

## Reajuste

7.20. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do contrato.

7.21. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste utilizará o INPC, ou índice oficial que o substitua, mediante solicitação formal da contratada em observância da legislação aplicável.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Da Proposta

8.2.1. O licitante deverá apresentar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante:

- I – O preenchimento dos campos obrigatórios disponíveis no sistema, inclusive com o lançamento do valor unitário e total do item ou do percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital; e
- II – O envio da proposta formal, em arquivo digital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

8.2.2. A proposta formal deverá conter, no mínimo:

- I – razão social, número de inscrição no CNPJ e endereço completo do licitante;
- II – telefone e endereço eletrônico para contato;
- III – identificação, nome, CPF e assinatura do representante legal;
- IV – valor unitário e total do item ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso;
- V – descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- VI – indicação da marca e do modelo do produto ofertado, quando aplicável, assegurada a compatibilidade integral com as especificações do objeto;
- VII – prazo de validade da proposta;
- VIII – data de emissão.

8.2.3. Os valores ou percentuais informados na proposta formal deverão corresponder àqueles registrados pelo licitante no sistema eletrônico, inclusive após a etapa de lances e eventual negociação.

8.2.4. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação ou pregoeiro, a proposta formal atualizada e adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

8.2.5. Havendo divergência entre os valores registrados no sistema eletrônico e aqueles constantes da proposta formal, prevalecerão os valores registrados no sistema, devendo o licitante





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



corrigir e reapresentar a proposta formal, sem aumento do valor ou redução do percentual de desconto ofertado.

### **8.3. Da aceitabilidade da proposta:**

8.3.1. Encerradas a etapa de lances e, quando houver, a negociação, o licitante provisoriamente classificados em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta formal readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação.

8.3.2. A proposta readequada deverá refletir fielmente os valores ou percentuais registrados no sistema eletrônico e, quando a contratação compreender mais de um item, apresentar os respectivos valores unitários e totais devidamente ajustados.

8.3.3. A proposta readequada deverá ser apresentada em formato PDF e conter, no mínimo:

- I – razão social, CNPJ e endereço completo do licitante;
- II – telefone e endereço eletrônico para contato;
- III – descrição completa do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- IV – indicação da marca e do modelo do produto ofertado, quando aplicável;
- V – valores unitários e totais ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, compatíveis com o último lance ofertado ou com o valor negociado;
- VI – prazo de validade da proposta;
- VII – identificação, nome, CPF e assinatura do representante legal;
- VIII – data de emissão.

8.3.4. Os valores ou percentuais constantes da proposta readequada deverão corresponder àqueles registrados no sistema eletrônico, vedada a majoração do preço ou a redução do percentual de desconto ofertado.

8.3.5. O não envio da proposta readequada dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, poderá acarretar a desclassificação da proposta, com a consequente convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.3.6. A Administração poderá solicitar a correção de erros ou falhas de natureza formal na proposta readequada, desde que a medida não implique alteração da substância da proposta, majoração do preço, redução do percentual de desconto ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.3.7. A proposta readequada vinculará o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas alterações posteriores, ressalvadas as correções formais solicitadas ou autorizadas pela Administração.

### **8.4. Da proposta readequada**

8.4.1. Encerrada a fase RECURSAL, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a PROSTA READEQUADA, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com o valor final ofertado.

8.4.2 A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

8.4.3 A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

- I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- II - Descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado;
- III – Valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



IV – Assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).

V – Data atualizada

8.4.4. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.5 A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.6. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

I – os elementos apresentados demonstrarem que os custos necessários à execução do objeto são superiores ao valor ofertado; ou

II – o licitante não apresentar documentação ou justificativa suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.4.7. Poderão ser solicitados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados e outros documentos necessários à comprovação das características do objeto ofertado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.4.8. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

## 8.5. Exigências de habilitação

8.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 8.6. Habilitação jurídica

- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária Ltda ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g) Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações registradas, de forma a permitir a comprovação da situação jurídica atual da licitante

## 8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **Certidão Federal** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) **Certidão do FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) **Certidão Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) **Inscrição Municipal e/ou Estadual** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Certidão Municipal** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Certidão Estadual** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) **Certidão Negativa Correccional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) **Certidão Simplificada** – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, **a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## 8.8. Da participação do MEI

Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual – MEI, pois o objeto exige atendimento ininterrupto, equipe capacitada, responsável técnico e estrutura física devidamente licenciada. Tais requisitos são incompatíveis com a estrutura simplificada do MEI, que pode contratar apenas um empregado, conforme o art. 18-C da Lei Complementar nº 123/2006.

A restrição não decorre do porte empresarial, mas da necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a adequada execução do acolhimento institucional. Permanece





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos do edital.

## 8.9. Qualificação Econômico-Financeira para os demais tipos empresarias.

8.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício:

8.9.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), do último exercício social.

8.9.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.9.2.3. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ALRP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

8.9.2.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.9.2.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura registra na junta comercial competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.9.5. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.9.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, serão aceitos o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial competente (não será aceito protocolo de registro) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED, quando admitido pela legislação vigente.





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.9.7.1. Para essa comprovação, será considerado o valor do capital social devidamente integralizado, constante do contrato social, da última alteração contratual ou do instrumento de consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente. Não será admitida, para essa finalidade, a simples indicação de capital subscrito e ainda não integralizado.

8.9.8. A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

## **8.10. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida experiência correspondente à execução de serviços equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quilometragem estimada do lote para o qual o licitante apresentar proposta.

c) Será admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido, inclusive quando decorrentes de contratos executados concomitantemente.

d) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados, podendo solicitar cópia dos contratos, notas fiscais, ordens de serviço, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

f) A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária e Alvará ou Licença de Funcionamento do estabelecimento onde será prestado o serviço, ambos válidos e expedidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis pela legislação aplicável.

## **8.11. Das declarações**

8.11.1. O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

DECLARA:

1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



no instrumento convocatório;

2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

3. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com a condições constantes no edital;

4. Não haverá prestação de serviço, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

5. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

6. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;

7. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

10. Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.

( ) SIM ( ) NÃO

11. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

12. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

12.1 ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

12.2 ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

8.11.2. A declaração deverá conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e ser devidamente assinadas pelo responsável.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.639,60 (sessenta mil seiscentos e trinta e





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



nove reais e sessenta centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Centro de Custo: 388

Programa: 0015 SAÚDE PARA TODOS

Ação: 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES MÉDIA COMPLEXIDADE

Ficha: 459 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 2.965,17 (Com reserva: R\$ 0,48)

Conta Bancária: 34-9 | Fonte: 002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital, o contrato, o ETP e os demais documentos da fase preparatória, prevalecendo a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com base na legislação aplicável, nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e proteção integral da pessoa com deficiência.

Monte Sião/MG, 25 de setembro de 2026.

Pedro Paulo Moreira  
Secretário Municipal de Saúde.





**PREFEITURA DE MONTE SIÃO**

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

FCD0123EF7BD49089D56F83A8AE24E72

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PEDRO PAULO MOREIRA em 06/10/2026 14:56:36

CPF:\*\*\*.\*\*\*-.546-51

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/FCD0123EF7BD49089D56F83A8AE24E72>